
Lei nº 829

Autodiza o Percurso Municipal
a comprar terreno no local
denominado Pacau.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, decretou, no Pleno Municipal, sancionando a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar de Sr. Manoel Alves Lima uma área de terreno, no local denominado Pacou, com 540,00 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados), pela importância de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para construção de um grupo escolar.

Art. 2º - Para fazer face ao Art. 1º, esta Lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 27 de novembro de 1987.

SEBASTIÃO DELGADO DE ALEMEIDA

HEITOR DE OLIVEIRA
